

## **ANEXO 19**

### **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA**

#### **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO DE REDE DE COMUNICAÇÕES INTEGRADA DO COMANDO DA AERONÁUTICA – COMAER (GRCIC)**

#### **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/CISCEA/2018**

SÃO PAULO, SETEMBRO DE 2019

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

## SUMÁRIO

---

SUMÁRIO .....	2
INTRODUÇÃO .....	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL .....	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES .....	3
DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA.....	4
SANEAMENTO DE DÚVIDAS .....	4
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS .....	5
ANEXO 18 - CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E SUA RESPECTIVA CORRETORA CREDENCIADA.....	5
CAPÍTULO 2 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	6
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	6
REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA .....	7
CAPÍTULO 3 VOLUMES 1 E 2 .....	8
VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA.....	8
REGRAS GERAIS.....	8
CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	11
SEGURO-GARANTIA.....	12
FIANÇA BANCÁRIA .....	13
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA .....	13
VOLUME 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	15
ANÁLISE DOS VOLUMES 1 e 2.....	15
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS.....	16
ABERTURA DO VOLUME 3 E ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS .....	16
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS .....	16
CAPÍTULO 5 SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA.....	17
ABERTURA DO VOLUME 4 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS	17
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO .....	17
REGRAS GERAIS.....	17
DINÂMICA .....	17
1. PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	17
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	17
EMPATE – SORTEIO .....	17
2. RESULTADO FINAL .....	18
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3.....	19
HOMOLOGAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3 .....	19

## INTRODUÇÃO

---

Este **Manual de Procedimentos da Concorrência** possui caráter informativo e complementar ao **Edital**.

A **B3** reportará à **CISCEA** toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais competem apenas e tão somente à **CISCEA**.

A atuação da **B3** se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à **Concorrência**, tais como análise e contribuições ao **Edital**; elaboração do **Manual de Procedimentos da Concorrência**; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste **Manual de Procedimentos da Concorrência**; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de **Garantias da Proposta**; e reprodução de documentos do projeto no *site* da **B3**.

A **B3** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da **CISCEA** ou da **Comissão de Outorga**, de qualquer dos participantes da **Concorrência** ou da **Adjudicatária**, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da **Concorrência**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à **B3** atuar em atividades fundamentais à existência da **Concorrência**, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da **Comissão de Outorga** e da **CISCEA**, a exemplo de questões relativas à participação de **Licitantes**; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de **Garantias da Proposta** na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte, tampouco **Garantia de Performance**; lavratura de atas e disponibilização de documentação para a consulta de interessados.

## PREVALÊNCIA DO EDITAL

---

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

## DEFINIÇÕES E ABREVIações

---

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos da Concorrência** são as mesmas aplicadas ao **Edital** em sua Parte II –Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual de Procedimentos da Concorrência** não substitui ou invalida os termos empregados no **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

## DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA

---

Os documentos relativos à **Concorrência** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do **Edital**.

Este **Manual de Procedimentos do Concorrência** poderá ser obtido no sítio eletrônico <https://www.ciscea.gov.br/>, ícone Processo de Parceria Público-Privada; e no site da **B3**, em [www.b3.com.br/licitacoes](http://www.b3.com.br/licitacoes), na seção “Licitações e Aliações”, onde consta a reprodução do documento originalmente disponibilizado no site da **CISCEA**.

## SANEAMENTO DE DÚVIDAS

---

A qualquer momento da **Concorrência**, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste **Manual de Procedimentos da Concorrência** junto à Gerência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br) e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela **B3** não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A **B3** destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao **Edital** na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e da Parte IV, item 4, Pedidos de Esclarecimento; do **Edital**.

## CAPÍTULO 1

### CORRETORAS CREDENCIADAS

---

Os **Licitantes** devem ser representadas por **Corretoras Credenciadas** em etapas junto à **B3**, inclusive quando determinada **Licitante** vir a sagrar-se **Adjudicatária**, no ato de pagamento da remuneração da **B3**.

Somente corretoras participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar **Licitantes**. Consulte lista divulgada no *site* da **B3** ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/)).

Cada **Corretora Credenciada** poderá representar somente uma **Licitante** e cada **Licitante** somente poderá ser representada por uma única **Corretora Credenciada**.

#### ANEXO 18 - CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E SUA RESPECTIVA CORRETORA CREDENCIADA

---

A **Licitante** deverá firmar contrato com uma **Corretora Credenciada**, conforme condições mínimas do **Anexo 18** do **Edital**, através de seus **Representante(s) Credenciado(s)**.

Os poderes da **Corretora Credenciada** serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

Não havendo mandatários da **Corretora Credenciada** com poderes suficientes para a celebração do **Anexo 18** no âmbito do cartão de assinaturas da **B3**, poderão ser apresentados documentos de representação no Volume 1 – **Garantia da Proposta**. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

A verificação prévia da situação cadastral da **Corretora Credenciada** poderá ser realizada via [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do **Anexo 18** serão descritos no Capítulo 2, Recebimento dos Envelopes.

## CAPÍTULO 2

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

---

Nos termos do item 7.2 do **Edital**, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- Volume 1 – Garantia da Proposta;
- Volume 2 – Documentos de Habilitação;
- Volume 3 – Proposta Técnica;
- Volume 4 – Proposta Econômica.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela **Corretora Credenciada** perante a **Comissão de Outorga**.

### FORMA DOS DOCUMENTOS

---

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo identificação no exterior, discriminando tratar-se da 1ª via ou da 2ª via, conforme o caso, conforme o item 7.6, i do **Edital**;
- Contendo Carta de Apresentação, quando exigido em **Edital**;
- Em vias encadernadas separadamente, conforme o item 7.2 do **Edital**;
- Em língua portuguesa, conforme o item 7.11, i do **Edital**;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se **Licitante** estrangeira, conforme o item 7.11, ii do **Edital**;
- Seguindo os modelos do **Edital**, conforme o item 7.9 do **Edital**;
- Em original ou cópia autenticada, com exceção das garantias nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, conforme o item 7.6, ii do **Edital**;
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, para cada uma das 2 (duas) vias, conforme o item 7.4 do **Edital**;
- Sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o item 7.2 do **Edital**;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à **Sessão Pública** de recebimento de documentos, conforme o item 2 do **Anexo 6 – Documentos de Habilitação do Edital**;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um caderno, da primeira à última página, salvo o termo de encerramento, de forma que a numeração da última página do caderno reflita a quantidade de páginas de cada volume, conforme o item 7.2 do **Edital**;
- Contendo rubrica sobre o envelope cada um dos volumes, inserindo data e hora do momento do lacre de próprio punho, conforme o item 7.8 do **Edital**;

- Contendo todas as folhas do volume rubricadas por **Representante Credenciado**, conforme item 7.7 do **Edital**;
- Contendo termo de encerramento, conforme o item 7.3 do **Edital**; e
- Assinados pelo(s) **Representante(s) Credenciado(s)**, quando se tratar de documentos assinados, conforme o item 9.1.4 do **Edital**.

## REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA

---

Na **Sessão Pública** de recebimento de documentos, a **Comissão de Outorga** receberá os volumes conforme disposto no item 7.1 do **Edital**.

A **Corretora Credenciada** será responsável pela entrega dos volumes à **Comissão de Outorga**.

Os poderes de representação da **Corretora Credenciada** serão verificados via sistema da **B3**.

Apenas caso o cadastro da **Corretora Credenciada** junto à **B3** não esteja atualizado, deverão ser entregues pela **Corretora Credenciada** documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer volume, uma vez que o volume 1 somente será aberto após sua regular entrega.

A verificação da situação cadastral da **Corretora Credenciada** poderá ser realizada via [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br), mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da **Corretora Credenciada**, bastando ser mandatário desta.

## CAPÍTULO 3

### VOLUMES 1 E 2

---

#### VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

---

A **Licitante** deverá apresentar no Volume 1 os documentos indicados no item 8.1 e subitens do **Edital**, devendo também incluir no referido volume documentos de representação da **Corretora Credenciada**, para verificação dos poderes dos signatários do **Anexo 18 – Conteúdo Mínimo do Contrato de Intermediação entre a Licitante e a sua respectiva Corretora Credenciada**, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da **B3**.

#### REGRAS GERAIS

---

A **Garantia da Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: Comprovante relativo a depósito efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Licitante**, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 2 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia**;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco elegíveis, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.9 e conforme o modelo do **Anexo 3 – Modelo de Fiança Bancária**; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da **Licitante**.

As **Licitantes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na **Concorrência**. Eventuais garantias depositadas junto à **B3** para outras operações das **Corretoras Credenciadas** intermediadoras não integrarão as **Garantias da Proposta**.

#### COMUNICAÇÃO

As **Corretoras Credenciadas** serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a **Garantias da Proposta** junto à **B3**. Estas, por sua vez, deverão comunicar-se com a **Licitante**.

#### PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR

Os emissores, bancos ou seguradoras, que possuem cadastro atualizado na **B3** não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto da apólice de seguro garantia ou da carta de fiança.



Na hipótese de o emissor da Garantia da Proposta não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 dias úteis antes da **Sessão Pública** de recebimento de documentos, os seguintes documentos:

i) Estatuto Social;

ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e

iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias financeiras.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via [cadastro@B3.com.br](mailto:cadastro@B3.com.br) c/c [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br).

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

### **B3**

Aos cuidados do CADASTRO  
PRAÇA ANTONIO PRADO, 48  
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL  
CEP 01010-901

### CONSÓRCIOS

Se a **Licitante** estiver em consórcio, as **Garantias da Proposta** deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo consórcio, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da **Garantia da Proposta** composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio (**Licitante**) sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na **Concorrência**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A **Garantia da Proposta** deverá indicar a denominação do consórcio e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia da Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **Garantia da Proposta**, a fim de compor o valor total da **Garantia da Proposta**.

O valor da **Garantia da Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

### FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a **Garantia da Proposta** deverá ser prestada por seu administrador.

## MOEDA E VALOR

---

As **Garantias da Proposta** devem ser emitidas com valor atualizado e em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme os itens 8.1.3 e 8.18 do **Edital**.

## VIGÊNCIA

---

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da **Sessão Pública** de recebimento de documentos, incluindo-se ambos os dias de início e fim, conforme o item 8.4 do **Edital**. Ou seja, deverá vigorar de 06/12/2019 à 02/06/2020, inclusive ambos.

Devem ser contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência. Recomenda-se o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência em caso de impossibilidade de observância desse requisito, conforme a modalidade de garantia escolhida.

Se necessário, a **Licitante** deverá prorrogar por igual período o prazo de vigência da **Garantia da Proposta**, devendo fazê-lo em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, conforme item 8.16.1 do **Edital**.

## VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

---

A **B3** avaliará constantemente, durante a permanência das **Garantias da Proposta** sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do **Edital**, inclusive do emissor, podendo recomendar à **Comissão de Outorga** a manutenção e/ou substituição das **Garantias da Proposta**, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **B3** informará a **Comissão de Outorga**, que poderá estabelecer um prazo para que a **Licitante** promova sua manutenção e/ou substituição.

## MOVIMENTAÇÃO

---

A **B3** somente movimentará **Garantias da Proposta** mediante ordem expressa e formal da **Comissão de Outorga**.

## DEVOLUÇÃO

Todas as **Garantias da Proposta** aportadas, exceto caução, serão devolvidas pela **B3** à **Corretora Credenciada**, conforme o item 8.14 do **Edital**.

A **B3** não se responsabilizará pela devolução da **Garantia da Proposta** que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à **Comissão de Outorga**.

#### EXECUÇÃO

As **Garantias da Proposta** poderão ser executadas em favor do beneficiário, mediante notificação da **Comissão de Outorga** da **CISCEA**, com apoio operacional da **B3**, nas hipóteses do item 8.17 e subitens do **Edital**.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão de Outorga** terá a prerrogativa de executar as **Garantias da Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no **Edital**.

#### GARANTIA DE PERFORMANCE

A **Adjudicatária** deverá entregar a **Garantia de Performance** diretamente à **CISCEA** e não à **B3**.

#### RENOVAÇÃO

No caso de renovação, a **Garantia da Proposta** será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Sessão Pública** de recebimento de documentos e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia da Proposta**, nos termos do item 8.16.2.

#### SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de volumes, as **Garantias da Proposta** somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da **Comissão de Outorga** ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **B3** somente procederá à devolução das garantias porventura substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

### CAUÇÃO EM DINHEIRO

---

A **Licitante** que optar por apresentar a **Garantia da Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua **Garantia da Proposta** depositada no ambiente de custódia da **B3**.

Por força do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82, e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Licitante**, conforme descrito no item 8.7 do **Edital**.

O comprovante da caução em dinheiro deverá ser estar contido no Volume 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela **Comissão de Outorga**.

## SEGURO-GARANTIA

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a **CISCEA** como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do **Anexo 2 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia**;
- A apólice indique a composição da **Licitante**, se consórcio;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se consórcio;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Licitante** de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

## FIANÇA BANCÁRIA

---

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do **Anexo 3 – Modelo de Fiança Bancária**;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Licitante** de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela **B3**.

## TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

---

Títulos públicos aceitos, conforme item 8.10 do **Edital**:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

### TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da **B3**, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a **Corretora Credenciada** que a representa na **Concorrência**.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da **B3**, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no **Edital**.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela **B3** nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A **B3** providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

A **B3** requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a **Licitante** detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da **Licitante** no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao backoffice da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

### VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da **B3** serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda** e apurado pela **B3**.

A **B3** poderá informar à **Comissão de Outorga**, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo **Edital** para as **Garantias da Proposta**.

## VOLUME 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

A **Licitante** deverá apresentar no Volume 2 os documentos indicados no **Anexo 6** – Documentos de Habilitação, bem como observar as disposições contidas neste **Anexo**.

## ANÁLISE DOS VOLUMES 1 E 2

---

Esgotado o prazo para aporte dos volumes, será realizada a análise dos Volumes 1 e 2, em ambiente reservado.

A aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **Comissão de Outorga**.

O resultado da análise será proclamado pela **Comissão de Outorga**, que poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

A habilitação da **Licitante**, conforme divulgação a ser realizada nos termos do Evento 2 do cronograma constante do item 15.1 do **Edital** a torna apta a ter seu Volume 3 aberto e analisado pela **Comissão de Outorga**.

## **CAPÍTULO 4**

### **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS**

---

#### **ABERTURA DO VOLUME 3 E ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS**

---

Conforme previsto no Evento 8 do cronograma constante do item 15.1 do **Edital**, a **Comissão de Outorga** abrirá, nos termos do item 18.1 do **Edital**, as Propostas Técnicas constantes dos Volumes 3 das **Licitantes** habilitadas, conforme divulgado nos termos do Evento 2 do **Edital**.

Será avaliado pela **Comissão de Outorga** o cumprimento dos requisitos constantes do **Anexo 5 – Informações Referenciais para a Elaboração da Proposta Técnica**, que deverá ter sido observado quando da elaboração das **Propostas Técnicas** pelas **Licitantes**, nos termos do item 18.1.1.

#### **CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS**

---

As **Propostas Técnicas** que forem aceitas e classificadas tornarão a **Licitante** que a tenha apresentado apta à disputa de **Propostas Econômicas** na **Sessão Pública da Concorrência**.



## CAPÍTULO 5

### SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

---

#### ABERTURA DO VOLUME 4 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

---

Na **Sessão Pública da Concorrência** serão abertos os Volume 4 já entregues pelas **Licitantes** na **Sessão Pública** de recebimento de documentos, nos quais deverão constar tão somente as **Propostas Econômicas**, elaboradas conforme o **Anexo 4 – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Econômica**.

Os valores ofertados serão publicamente lidos e classificados, e sendo identificada situação de empate, esta será resolvida mediante sorteio.

#### LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

---

As **Licitantes** que, nos termos do **Edital** e deste **Manual de Procedimentos da Concorrência**, e assim reconhecidas pela **Comissão de Outorga**, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da **Sessão Pública da Concorrência**.

#### REGRAS GERAIS

---

A **Sessão Pública da Concorrência** será conduzida pela **B3** em suas dependências, em nome da **Comissão de Outorga**, segundo os ditames do **Edital**.

#### DINÂMICA

---

O Diretor da Sessão, designado pela **B3**, a iniciará fornecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento.

##### 1. PROPOSTAS ECONÔMICAS

---

O Diretor da Sessão solicitará à **Comissão de Outorga** os Volumes 4 de cada **Licitante** apta, ou seja, que teve seus Volumes 4 aceitos pela **Comissão de Outorga**.

O Diretor da Sessão:

- procederá à abertura dos Volumes 4;
- lerá ao público o valor da **Proposta Econômica**; e
- lançará o valor da **Proposta Econômica** no sistema da **B3**, que a exibirá no recinto da **Sessão Pública da Concorrência** a todos os presentes.

#### DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

---

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência crescente de menor valor da **Contraprestação Média Mensal**, sendo a primeira colocada a melhor classificada, até que se defina a **Licitante** vencedora.

#### EMPATE – SORTEIO

---

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos Volumes 4, a classificação das **Licitantes** empatadas será definida através de sorteio.

## 2. RESULTADO FINAL

---

A melhor classificada na **Sessão Pública da Concorrência** será a **Licitante** que apresentar a menor **Contraprestação Média Mensal**, considerando o descrito no **Edital** e neste **Manual de Procedimentos da Concorrência**.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a **Licitante** melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da **Comissão de Outorga**.

## **CAPÍTULO 6**

### **REMUNERAÇÃO DA B3**

---

#### **HOMOLOGAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3**

---

Publicada a homologação da **Concorrência**, será emitido boleto para pagamento da **Corretora Credenciada** representante da **Adjudicatária**, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato**, na importância de R\$ 1.212.154,47 (um milhão, duzentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

A remuneração da **B3** será atualizada anualmente, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo como data-base novembro/2017.

A assinatura do **Contrato** somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado.